



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº SEI 8050.6378.000032/2025-13	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores , incluindo substituição eventual de peças, bem como o fornecimento e o abastecimento sob demanda de combustível do tipo diesel, nas Unidades Judiciárias do Estado da Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/ Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência entre a descrição dos itens do CATMAT/CATSER no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-- Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número UASG (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 121, Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 121, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 051/2025** autorizada no **processo SEI 8050.6378.000032/2025-13** na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. Esta licitação obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Estadual nº 14.634/2023**, Decretos Judiciários nº 349/2023, 560/2023 e 751/2023, Lei Complementar 123/2005, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 784/14, 474/19 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instrução Normativa SEGES/ME 073/2022.

1.1. Local, data e horários:

Data/Hora da abertura da Licitação	19/11/2025 às 09:00 horas
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, II e art. 23 da IN SEGES/ME 73/2023)	Aberto e fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2023)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IX – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo X – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo XI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Anexo XII – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

Anexo XIII – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Anexo XV – Modelo de Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, disponível no Sistema COMPRAS.GOV.BR;

Anexo XVI – Modelo de Termo de vistoria e declaração de dispensa de vistoria;

Anexo XVII – Lista e tabela de imperfeições e efeitos remuneratórios;

Anexo XVIII – Checklist de pagamento da fatura;

Anexo XIX – Rotinas mínima de manutenção preventiva.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores**, incluindo substituição eventual de peças, bem como o fornecimento e o abastecimento sob demanda de combustível do tipo diesel, nas Unidades Judiciárias do Estado da Bahia, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em Grupo/Lote único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: A estimativa global para a prestação dos serviços pretendidos, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, **totaliza o valor de R\$ 899.812,66** (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

2.2.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores terá o **valor mensal de R\$ 23.114,34** (vinte e três mil, cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), **totalizando no período de 24 (vinte e quatro) meses, o montante de R\$ 554.744,16** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme estimativa da Administração, demonstrada no Anexo I - Termo de Referência:

2.2.1.1. Para os itens 02 e 03, constante no item 20 (estimativa do valor para contratação), descrito a seguir, serão fixos, não sendo esses, aplicados na disputa de lances, não podendo ser modificados pelos licitantes:

2.2.1.2. O Item 2 refere-se ao ressarcimento de abastecimento eventual de combustível do tipo diesel, no valor de R\$ 103.350,00 (cento e três mil, trezentos e cinquenta reais), acrescido do BDI de peças de 14,06%, resultando em um valor total de R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).

2.2.1.3. O Item 3 refere-se ao ressarcimento de substituição de peças ou execução de serviços não contemplados no Item 1, no valor de com o valor de R\$ 227.168,50 (duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

2.2.2. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item.

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39 Subelemento 39.08, Fonte 113/120/313/320, conforme estimativa da Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1** e **3.1.5.2** implicam a não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar este Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. DA VISTORIA:

3.3.1. É facultado, mas recomendável, à LICITANTE a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

3.3.1.1. A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

3.3.1.2. A vistoria deverá ser agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das respectivas unidades, através da Coordenação de Manutenção Predial que designará um preposto para acompanhar a LICITANTE durante a visita.

3.3.2. No momento da realização da visita, o licitante deverá apresentar ao responsável pela unidade judiciária o Termo de Vistoria, conforme modelo (**anexo XVI**) do Edital, que será assinado. O Termo deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

3.3.3. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita;

3.3.4. Caso opte por não realizar a visita, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposta, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no **Anexo XVI** deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 121 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É da responsabilidade do a licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizado ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha, cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
 - g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
 - g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/licitações/editais;
 - g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica a sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br**, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade**, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema **(Anexo XV)**.

6.4.1.1. Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, **sendo o SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame**.

a) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.8. A falsidade de quaisquer das declarações de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

6.10. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.11. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.11.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.11.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.

6.11.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.11 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.11.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.12. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.12.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.13. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.11**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.14. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.14.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.3. deste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.18.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PROPOSTA COMERCIAL:

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na **Proposta de Preços escrita** que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10 deste edital, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

b) indicação de quantitativos, preços unitários, mensais e totais para cada item ofertado, valor total do Lote/grupo, sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

b.1) O valor dos itens 02 e 03 (ressarcimento de serviços excepcionais) da proposta é um valor fixo e não pode ser modificado pelos licitantes.

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

e) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá se certificar se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa (forma de adjudicação/critério de julgamento) será pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) A prova da inscrição a que se refere o item “e” da **regularidade fiscal** será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 29 do Anexo I – Termo de Referência, abaixo transcritas:

7.17.3.1. A licitante deverá dispor, até a data da apresentação da documentação para habilitação, de Engenheiro Eletricista ou Técnico com Aptidão, devidamente inscrito na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidão do Conselho Profissional CREA;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

7.17.3.1.1. Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais;

7.17.3.1.2. Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação de Certidão, expedida pelo Conselho competente, similares às do profissional indicados no certame.

7.17.3.2. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA: A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (Art. 67, I), qual seja, CREA/CRT onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação.

- a) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá ela apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CRT-BA em até 10 (dez) dias corridos contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- b) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.17.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CRT, detentor de atestado de responsabilidade que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas e equipamentos de gerador, em um único contrato ou em somatório, desde que cada um dos serviços tenham sido executados concomitantemente por pelo menos dois anos, em períodos sucessivos ou não, com:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

A contratada deverá comprovar capacidade técnica para atender ao objeto, mediante apresentação de atestados que somem, no mínimo, 2.870 kVA distribuídos em, pelo menos, 07 (sete) equipamentos, incluindo experiência comprovada em grupos geradores de 450 kVA.

7.17.3.3.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão atuar na execução do objeto contratual, na qualidade de responsáveis técnicos pelos serviços.

7.17.3.3.2. O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, de prestador de serviços ou de declaração de contratação futura do profissional apresentado, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.

7.17.3.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

7.17.3.3.4. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição de Certidão, expedida pelo Conselho competente da região onde o serviço tenha sido executado;

7.17.3.3.5. Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que tenha sido solicitada ao órgão competente até a data da primeira sessão do certame, bem como do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.

7.17.3.3.6. Salienta-se que a solicitação da Certidão ao órgão emissor, a ser apresentada posteriormente em diligência, deverá ter sido protocolada até a data da primeira sessão da licitação;

7.17.3.3.7. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

7.17.3.4. Comprovação de **capacidade técnico-Operacional**, através de Certidão, regularmente emitido pelo conselho profissional que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas e equipamentos de gerador, em um único contrato ou em somatório, desde que cada um dos serviços tenham sido executados concomitantemente por pelo menos dois anos, em períodos sucessivos ou não, com:

a) A contratada deverá comprovar capacidade técnica para atender ao objeto, mediante apresentação de atestados que somem, no mínimo, 2.870 kVA distribuídos em, pelo menos, 07 (sete) equipamentos, incluindo experiência comprovada em grupos geradores de 450 kVA.;

7.17.3.4.1. A comprovação da qualificação técnico operacional deverá ser feita mediante através de Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional, onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.

7.17.3.4.2. Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que tenha sido solicitada ao órgão competente até a data da primeira sessão do certame, bem como do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.

7.17.3.4.3. Salienta-se que a solicitação da Certidão ao órgão emissor, a ser apresentada posteriormente em diligência, deverá ter sido protocolada até a data da primeira sessão da licitação;

7.17.3.4.4. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o termo de referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

7.17.3.4.5. A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório estabelecido em Salvador/BA ou Região Metropolitana do estado da Bahia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório estabelecido em Salvador/BA ou Região Metropolitana do estado da Bahia;

7.17.3.4.6. O escritório e a base operacional estabelecidos no estado da Bahia são obrigatórios para garantir o cumprimento, em tempo hábil, dos prazos estabelecidos no item 9.2 (tabela 1), Anexo I, do Termo de Referência, assegurando a exequibilidade do atendimento.

7.17.3.5. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora do Atestado e/ou Declaração, visando obter informações sobre os serviços prestados e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.17.3.6. As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

7.17.3.7. É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se reserva ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

7.17.3.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

I.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

II - Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

a) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

a.1) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3 obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

a.2) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

III - Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação;

III.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos;

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021);

VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2 e 7.17.4.** a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a)** se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c)** os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.22. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA, PARA 24 MESES.

9.1.1.1. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados na tabela do item 19 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.1.1.2. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

9.1.1.3. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.1.4. O valor considerado para o ressarcimento de serviços excepcionais (itens 02 e 03 da proposta) é fixo e não deverá ser alterado pelos licitantes.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecida na tabela constante do item 1.1. deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

9.1.4. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2.A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. **Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. empresas brasileiras;

9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

9.6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

9.6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, **no momento de cadastramento de propostas, DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (Anexo XV).

a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

9.6.5. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.6.6. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.

9.6.7. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para enviar, no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada, se for o caso, das planilhas de composição de preços e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste edital.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e ou /CRC/SAEB

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.4 e 7.5.1. deste edital.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1. A proposta de preços ajustada, as planilhas de composição de custos (se houver) e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
 - c.2)** Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação** conforme disposto no item 7.17 e seus subitens deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

10.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.3.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5.A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

10.6. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.2. deste Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2022, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XII**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XIII**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.2.1.1. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.1.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.2. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.3. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.4. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

14.4.5. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.6. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.7. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

14.8. Vigência contratual: A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8.1. A prorrogação de que trata o item 14.8. acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

14.8.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.8.1.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.8.1.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

14.8.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

14.8.3. A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

14.8.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO: A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

permanente, preventiva e corretiva, do grupo gerador em si, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

14.11. DO CONSÓRCIO: Não será admitido o consórcio, pois avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade na medida em que a união de concorrentes poderia prejudicar a concorrência do certame, conforme **item 15. do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

14.12. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.12.1. A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam **no Anexo I – do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, partes indissociáveis deste Edital**.

14.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

14.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTE E REVISÃO

REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

17.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

17.1.1.1.1. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

17.1.1.1.2 A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.1.2. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em **até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.**

17.1.1.2.1. O licitante vencedor deverá, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário de Justiça Eletrônico, manifestar formalmente à Administração a modalidade de garantia contratual que pretende adotar, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1.2.2. Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da respectiva garantia, a qual deverá ser entregue necessariamente antes da assinatura do contrato.

17.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

17.1.3. Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. multa;

18.4.3. impedimento de licitar e contratar e,

18.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

DOSIMETRIA DE MULTAS

a) NATUREZA GRAVÍSSIMA: 10% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, obrigações cuja inexecução compromete totalmente a continuidade dos serviços.

b) INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE: 3% (TRÊS PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

(d), (f), (g), (i), (o), (v), (w), (x), (y), (dd), (ee), (ff), (gg), (hh) e (ii).

c) INFRAÇÃO DE NATUREZA MODERADA: 1% (UM PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações que descumpridas afetam parcialmente a execução dos serviços ou causam transtornos relevantes ao contratante.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

1. Planejar serviços sem interferir nas atividades normais(j);
2. Facilitar ação da fiscalização e fornecer informações (m);
3. Executar serviços preferencialmente nos fins de semana. (k);
4. Funcionários devidamente fardados e identificados (p);
5. Observar regras de segurança do TJBA para entrada/saída de materiais. (q);
6. Fornecer informações verídicas sobre os serviços(s);
7. Realizar manutenção de indisponibilidade sem apresentar justificativa (t);
8. Enviar representante legal às reuniões convocadas (xx);

d) INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE: 0,5% (MEIO PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

➤ **Itens Correlacionados (Obrigações da Contratada):**

(k) , (r), (z);

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, **para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item 18.4.4.** acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7, 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

18.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.9. O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

19.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- 21.10.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 21.11.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
- 21.12.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
- 21.12.1.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
- 21.12.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 21.13.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.
- 21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.
- 21.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- 21.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
- 21.17.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.
- 21.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.19.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 03 de novembro de 2025.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do NCL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GRUPOS GERADORES, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS, BEM COMO O FORNECIMENTO E O ABASTECIMENTO SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL, NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO ESTADO DA BAHIA.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo definir as condições e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, incluindo substituição eventual de peças, bem como o fornecimento e o abastecimento sob demanda de combustível do tipo diesel, nas Unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Estadual Nº 14.634/2023, a contratação visa suprir as necessidades de serviços de manutenção dos Geradores das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, incluindo substituição eventual de peças, bem como o fornecimento e o abastecimento sob demanda de combustível do tipo diesel nos grupos geradores das Unidades Judiciárias do TJBA (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O período inicial será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável a critério do CONTRATANTE até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração conforme Art. 107 Lei nº 14133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Poder Judiciário do Estado da Bahia possui em seu parque 14 (CATORZE) equipamentos de geradores de energia e não dispõe de equipe técnica própria para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

A contratação de empresa especializada para dar continuidade à manutenção desses equipamentos é de vital importância para as unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). O principal objetivo é assegurar que os geradores funcionem de forma contínua e confiável, garantindo a operação das atividades essenciais mesmo durante interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Os geradores são indispensáveis para garantir a autonomia energética das unidades, especialmente em situações de falhas prolongadas na rede da concessionária. Sua operação evita a paralisação das atividades judiciais, assegurando o funcionamento de sistemas administrativos, equipamentos de informática, elevadores e demais cargas críticas do TJBA.

A necessidade de manutenção contínua é justificada por pontos cruciais:

Garantia de Continuidade Operacional: Os geradores asseguram o fornecimento de energia em situações de falha da rede elétrica, permitindo a continuidade das atividades judiciais sem interrupções.

Prevenção de Falhas e Danos: A manutenção regular reduz o risco de falhas inesperadas.

Segurança das Operações: Um gerador em boas condições é fundamental para garantir que sistemas permaneçam em operação, mantendo os serviços essenciais.

Economia a Longo Prazo: A manutenção preventiva prolonga a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos com reparos emergenciais e substituições prematuras.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

1. Ausência de Equipe Interna Especializada: O TJBA não dispõe de profissionais ou ferramental técnico específico para a execução dessa manutenção, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

Toda a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Este Termo de Referência reflete o trabalho desenvolvido pela COMAN, em alinhamento com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), e cumpre os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e da Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, que disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências.

3.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação para manutenção preventiva e corretiva dos geradores do Poder Judiciário da Bahia está alinhada aos objetivos estratégicos institucionais de “Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/Equalizar a força de trabalho” e “Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, conforme a Resolução nº 03, de 24 de março de 2021, que estabelece a estratégia do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA) para 2021-2026, e à Estratégia Nacional definida pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de julho de 2020.

Considerando que o contrato atualmente vigente expira em 23 de novembro de 2025, o planejamento de nova contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços, evitando riscos de desassistência na operação dos equipamentos. Nesse sentido, em conformidade com a Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, a contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC de 2025 deste Tribunal de Justiça, sendo classificada como de prioridade Alta.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Os Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, incluindo substituição eventual de peças, bem como o fornecimento e o abastecimento sob demanda de combustível do tipo Diesel nos grupos geradores das Unidades Judiciárias do Estado da Bahia, tem como objetivo garantir a conservação e funcionamento dos grupos motor gerador a diesel instalados nos Prédios do Poder Judiciário da Bahia, para que se eleve o grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica nas unidades descritas à Tabela 2. Com isso pretende-se garantir a continuidade dos serviços providos pelo órgão, ainda que haja falha no fornecimento de energia por parte da concessionária local, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato da Administração Pública não possuir estrutura própria para este fim.

Entendemos, salvo melhor juízo, que a imediata efetivação, por meio da contratação com o terceiro, é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a confiabilidade dos equipamentos, garantindo que serviços providos pelo órgão não sejam interrompidos em caso de falta de energia.

5. NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto desta contratação é a prestação de serviços comuns de engenharia. A contratada será responsável pela execução dos Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, incluindo substituição eventual de peças, bem como o fornecimento e o abastecimento sob demanda de combustível do tipo diesel nos grupos geradores

Trata-se de uma atividade essencial para garantir o funcionamento contínuo dos geradores de Energia das unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Contrato no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogada conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1. DA VIGÊNCIA PLURIANUAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

A contratação com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, conforme permitida pela Lei nº 14.133/2021, traz diversas vantagens econômicas e operacionais ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Entre os principais benefícios estão:

- 6.1.1. Economia de Recursos: A vigência plurianual evita a necessidade de licitações anuais, economizando tempo, recursos humanos e financeiros.
- 6.1.2. Previsibilidade Orçamentária: Permite a estabilidade de custos, facilitando o planejamento orçamentário e reduzindo a necessidade de ajustes frequentes.
- 6.1.3. Condições Comerciais Favoráveis: Oferece possibilidade de negociar preços mais vantajosos, dada a estabilidade contratual e o relacionamento contínuo com fornecedores.
- 6.1.4. Redução de Custos Operacionais: Minimiza despesas associadas à desmobilização de equipes e à necessidade de constantes reajustes contratuais.
- 6.1.5. Continuidade e Qualidade dos Serviços: Assegura a manutenção da eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem interrupções prejudiciais ao funcionamento do Tribunal.
- 6.1.6. Maximização da Economicidade: Alinha-se ao princípio da economicidade, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.
- 6.1.7. Extinção Sem Ônus: A Lei permite a extinção do contrato sem custos adicionais, caso ele deixe de atender ao interesse público.

7. REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste contratual será feito com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme descrito nas cláusulas da minuta de contrato.

- Esse reajuste ocorre de forma periódica, também após 12 meses do início do contrato ou da última aplicação do índice de reajuste.
- A empresa contratada é responsável por formalizar o pedido de reajuste junto à Administração, de acordo com o índice estabelecido.
- O reajuste visa a manter a adequada prestação dos serviços durante a vigência do contrato, ajustando o valor conforme a variação do índice aqui estabelecido.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender, de forma abrangente e contínua, às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores em todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). Para isso, será contratada uma empresa especializada, responsável por fornecer Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, incluindo substituição eventual de peças, bem como o fornecimento e o abastecimento sob demanda de combustível do tipo diesel.

Após a formalização e o início da execução contratual, a empresa contratada realizará a primeira manutenção preventiva. Nesta etapa, será efetuado um levantamento detalhado da situação atual de funcionamento de todos os grupos geradores. Com a autorização da Coordenação de Manutenção, todos os defeitos identificados serão corrigidos e as peças defeituosas substituídas, garantindo que os equipamentos operem em pleno funcionamento, conforme suas especificações técnicas e as normas vigentes.

Cada grupo gerador receberá manutenção preventiva mensalmente, além de manutenções corretivas sempre que necessário.

A execução das manutenções será de total responsabilidade da contratada, não exigindo intervenções



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

complexas por parte dos usuários locais. Isso proporcionará comodidade e tranquilidade, uma vez que especialistas qualificados se encarregarão de todas as tarefas necessárias para o bom funcionamento dos grupos geradores.

Em razão da natureza do objeto contratado, e conforme o Acórdão nº 1.977/2013-Plenário do TCU, Item 15, o regime de execução a ser adotado será o de Empreitada por Preço Unitário.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços apresentados neste Termo de Referência deverão ser de natureza essencialmente preventiva e, excepcionalmente, corretiva, uma vez que os procedimentos preventivos visam exatamente a prevenção das ações corretivas e consistem na revisão periódica dos equipamentos e seus componentes, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças antes que sofram colapso, e compreendem serviços de rotina de inspeção, checagens, verificações, aferições, ensaios e testes, limpeza, e geração de relatórios e diagnósticos.

As manutenções preventiva e corretiva deverão manter os grupos geradores, em perfeito estado de uso e funcionamento. As manutenções se farão mediante a substituição de peças (sob demanda), que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e/ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do equipamento, tais manutenções consistem em:

9.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva dos grupos geradores consiste na revisão periódica de todos os equipamentos e acessórios, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento, incluindo inspeção de componentes, limpeza geral, medições, testes funcionais, ajustes necessários, verificação do abastecimento de combustível e manutenção do quadro de transferência automático (QTA). A manutenção preventiva incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados conforme cronograma mínimo indicado no ANEXO I deste termo de referência.

As rotinas de manutenção deverão seguir estritamente as prescrições dos fabricantes dos equipamentos, bem como incorporar outros procedimentos de boa técnica de engenharia, a fim de manter o sistema nas melhores condições de desempenho e operação.

A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento dos equipamentos, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante.

Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente no horário do expediente. As intervenções que possam impactar o funcionamento da unidade deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente — das 19h às 22h em dias úteis — ou, prioritariamente, aos sábados, conforme solicitação da CONTRATANTE.

A primeira manutenção de todos os equipamentos deverão ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar, no mês subsequente à realização das manutenções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o relatório de execução dos serviços. Este relatório deve especificar todas as ações realizadas, incluindo relatórios fotográficos de todas as manutenções do mês de referência, devidamente assinados pelo técnico que executou o serviço e pelo responsável da unidade.

Para que a manutenção preventiva seja faturada e considerada executada, o equipamento deverá estar em condição plenamente operacional no momento da execução dos serviços. Caso o equipamento não esteja operacional ou apresente falha que impeça a execução completa e segura a CONTRATADA não fará jus ao pagamento da manutenção preventiva referente àquele equipamento.

9.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na realização de ajuste e solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra, as ferramentas e quaisquer peças danificadas para substituição, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Manutenções corretivas, se necessárias, deverão ser realizadas imediatamente após o início da vigência contratual, mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Solicitações de manutenção corretiva serão registradas no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN, ou por meio de contato telefônico ou e-mail.

A contratada deverá emitir, após cada manutenção, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos.

Cada manutenção corretiva deverá dar origem a um relatório onde constem o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com relação das peças e das matérias utilizados ou necessários, conforme o caso.

As peças para manutenção corretiva serão sob demanda, sendo a contratada responsável por efetuar a destinação adequada. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme Tabela 1 de prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:

Tabela 1

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS.		
PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
CRÍTICA	3 horas	Ocorrências que impedem totalmente o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente ou impedimento total do serviço.
ALTA	6 horas	Ocorrências que impedem parcialmente o funcionamento da Unidade.
MÉDIA	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia a curto prazo.

Para equipamentos no interior do estado serão acrescidos 24 horas aos prazos constantes na Tabela 1.

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução de tais serviços, ficando a contratada sob a coordenação e fiscalização dos técnicos do CONTRATANTE designados oportunamente.

9.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consiste no serviço de revisões, regulagens, atualizações de software e programações. Tais serviços de assistência técnica consistem em:

- 1 – Análise e solução de algum possível ruído;
- 2 – Regulagens;
- 3 – Manter funcionário em regime de plantão caso alguma unidade esteja sem energia e precise utilizar o gerador;
- 4 – Todo tipo de ajuste solicitado pelo contratante.

A lista de serviços expressa acima não esgota o elenco de serviços de assistência técnica necessários ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.

9.4. INSUMOS

Consiste em todo material, filtros, fluídos, lubrificantes, ferramentas, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra, utilizados nas manutenções preventivas, corretiva e/ou assistência técnica. Tais itens consistem em, por exemplo:

- 1 – óleo lubrificante;
- 2 – Filtro de óleo;
- 3 – Filtro de ar;
- 4 – Ferramentas (Jogo de chaves, martelo, alicate);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- 5 – Mão de obra;
- 6 – Água destilada da bateria;

A lista de insumos expressas na lista acima não esgota o elenco de insumos necessários a realização das manutenções.

9.5. RESSARCIMENTO DE COMBUSTIVEL, PEÇAS E/OU SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e abastecimento do combustível necessário ao funcionamento dos geradores, conforme quantitativo estimado constante na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UNID	QUANT. / TOTAL ESTIMADO
2.1	Fornecimento e abastecimento de Diesel	BAHIA	Litro	15.000

Caberá à CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato a necessidade de abastecimento de cada gerador, devendo o fornecimento e o abastecimento ser previamente autorizados por este.

Os valores correspondentes ao combustível fornecido e ao serviço de abastecimento serão ressarcidos à CONTRATADA mediante processo de pagamento específico. Para fins de ressarcimento, será realizada consulta ao sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no Levamento de Preços de Combustíveis (LPC), disponível em:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Será considerado para fins de pagamento o menor valor entre:

- O constante na nota fiscal apresentada pela CONTRATADA; e
- O Preço Máximo de Revenda indicado no Resumo Semanal do LPC (últimas semanas pesquisadas), referente ao Estado da Bahia, considerando o mês correspondente do abastecimento.

O pagamento será efetuado tomando-se por base o menor valor identificado, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) definido contratualmente, no valor de 14,06%.

9.6. RESSARCIMENTO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, a execução de serviços e/ou a substituição de peças somente ocorrerá quando estritamente necessária e mediante demanda devidamente justificada. Qualquer serviço dessa natureza dependerá de aprovação prévia da Coordenação de Manutenção, que analisará a pertinência da solicitação.

A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante toda e qualquer necessidade de intervenção, apresentando as respectivas justificativas técnicas. A execução dos serviços somente poderá iniciar-se após a análise e autorização expressa da Contratante.

Em até 24 (vinte e quatro) horas após identificar a necessidade, a Contratada deverá encaminhar à Contratante relatório técnico detalhado, contendo a descrição do problema constatado e as medidas propostas para sua solução.

Quando houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, cotação contendo 3 (três) orçamentos distintos para apreciação e deliberação da Contratante.

Os valores relativos a esses serviços e/ou substituições serão ressarcidos à Contratada mediante processo de pagamento específico. As cotações deverão ser fundamentadas em fontes técnicas confiáveis, tais como Tabela SINAPI, Tabela ORSE, pesquisa de mercado ou outra base similar. A Contratante poderá solicitar cotação adicional e/ou realizar cotação própria. O pagamento será efetuado tomando-se por base o menor valor identificado, acrescido do BDI específico, sendo 14,06% (peças) e 24,80% (serviços), conforme definido no contrato.

Todas as peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e genuínos, assegurando à Contratante as garantias do fabricante. Na hipótese de inexistência comprovada de peças originais no mercado, será permitida a utilização de peças similares, desde que igualmente novas, sem uso e em condições que não comprometam



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

o funcionamento adequado do equipamento.

9.6.1. COMPOSIÇÃO BDI

9.6.1.1. BDI - Peças

CÁLCULO DO BDI - ACORDÃO 2622/2013 TCU					
BDI PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS					FUNDAMENTO TEÓRICO
ITENS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	VALOR ADOTADO	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%	A administração central é influenciado principalmente pelo custo direto da obra e da localização. Quanto mais distante da capital tende a ser mais robusta a administração local, desonerando a administração central e vice-versa. *Pag 12 item 59 acórdão 2622/2013
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%	Seguros tem o objetivo de passar alguns riscos (inundações, incêndios, vendavais etc) para as seguradoras. A garantia tem por objetivo resguardar a administração pública contra possíveis prejuízos. *Pag 23 item 111 e pag 24 item 119 acórdão 2622/2013.
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%	Busca suprir a impossibilidade de prever com exatidão todas as peculiaridades do projeto. *Pag 18 item 84 acórdão 2622/2013
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%	Corresponde a perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços prestados. *Pag 26 item 131 acórdão 2622/2013
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%	4,00%	Também conhecido como bonus, bonificação ou benefício da empresa. *Pag 29 item 147 acórdão 2622/2013
IMPOSTOS (PIS + COFINS)	3,65%			3,65%	Os tributos que compõem o BDI são o PIS(0,65%) e COFINS (3%). O ISS deve ser excluído por se tratar de fornecimento de material *Pag 56 e 57, itens 300 a 304 acórdão 2622/2013
BDI	11,10%	14,02%	16,80%	14,06%	

VALORES RECOMENDADOS PELO ACORDÃO 2622/2013 TCU

VALORES A SEREM PREENCHIDOS PELO ORÇAMENTISTA E NA ÚLTIMA CÉLULA O VALOR DO BDI CALCULADO

FORMULA DO BDI - TCU

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

9.6.1.2. BDI - Serviços

COMPOSIÇÃO DO BDI		
Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):		
- Construção de Edifícios (também para Reformas)		
ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,06%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
TAXA DE LUCRO	L	7,40%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	5,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,80%
BDI RESULTANTE		24,80%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

10. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação serão prestados inicialmente nos edifícios utilizados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia nas unidades comarcas relacionadas na Tabela 2 seguir, podendo ser incluídas outras comarcas, conforme necessidade do PJBA:

Tabela 2

Item	Descrição	Localização
1.1	GERADOR 1 - ANEXO TJ - 450KVA.	Prédio Advogado Arx da Costa Tourinho Anexo I do Tribunal de Justiça (5ª Av do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

1.2	GERADOR 2 - ANEXO TJ2 - 150KVA	Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II do Tribunal de Justiça (5ª Av do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)
1.3	GERADOR 3 - TJ 127/220V-380KVA	Edf. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)
1.4	GERADOR 4 - TJ 220/380V-380KVA	Edf. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)
1.5	GERADOR 5 - TJ -220/380V 260KVA	Edf. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)
1.6	GERADOR 6 - FRCIN - 127/220V - 450KVA	Fórum Criminal (Av. Ulisses Guimarães, nº 690, Sussuarana, Salvador/BA)
1.7	GERADOR 7- FRB - 127/220V -450KVA	Fórum Ruy Barbosa (Central) Rua D. Pedro II S/N, Nazaré, SSA/BA)
1.8	GERADOR 8 - FRB - 127/220V -40KVA	Fórum Ruy Barbosa (Central) Rua D. Pedro II S/N, Nazaré, SSA/Ba
1.9	GERADOR 9 FRI- 127/220V - 500KVA	Central dos Juizados Imbuí (Av. Luiz Viana Filho, Paralela, Salvador/BA)
1.10	GERADOR 10 FSAN- 127/220V - 415KVA	Fórum Desembargador Filinto Bastos, sito à Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, CEP 44.001-900, Feira de Santana/BA
1.11	GERADOR 11 FITA- 220/380V - 500KVA	Fórum de Itabuna Módulo I e II, sito à Rua Santa Cruz, S/N, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA
1.12	GERADOR 12 FJUA- 220/380V - 500KVA	Fórum Conselheiro Luis Viana, sito à Travessa Veneza, s/n, Bairro Alagadiço – CEP 49.900-000, Juazeiro/BA
1.13	GERADOR 13 FALA- 127/220V - 500KVA	Fórum Ezequiel Pondé, sito à Localização: Av. Juracy Magalhães, s/n, CEP 48.100-000, Alagoinhas/BA
1.14	GERADOR 14 FIOS- 380/220V - 750KVA	Av. Tancredo Neves, s/n São Francisco - Ilhéus/BA (EM OBRA)

10.1. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Deverá ser processada a manutenção preventiva mensal em cada equipamento para verificação, limpeza e teste de funcionamento, bem como a manutenção do quadro automático (QTA). Estes serviços serão executados preferencialmente no horário de expediente. As intervenções que possam impactar o funcionamento da unidade deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente — das 19h às 22h em dias úteis — ou, prioritariamente, aos sábados, conforme solicitação da CONTRATANTE.

Caso haja alteração no cronograma de manutenção preventiva, a contratada terá que informar com antecedência mínima de um mês.

11. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada com a Coordenação de Manutenção Predial pelo e-mail coman@tjba.jus.br. O agendamento deve ser feito com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data desejada para a visita, que deverá ocorrer até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, dentro do horário de expediente das respectivas unidades.

No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao responsável pela respectiva unidade judiciária Termo de Vistoria, conforme modelo no Anexo II, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no Anexo III.

12. DO PARCELAMENTO

Considerando que o objeto da licitação consiste em itens de mesma natureza técnica, entende-se como inapropriado o parcelamento do objeto dessa contratação, uma vez que tal modelo resultaria em um aumento excessivo na quantidade de contratos.

Dessa forma, a adoção do modelo de contratação única se apresenta como a solução mais adequada, uma vez que centralizar os serviços em um único contrato facilita a fiscalização, além de reduzir os custos financeiros e administrativos relacionados a gestão e fiscalização do contrato.

Adicionalmente, ao consolidar um maior número de itens no contrato, obtém-se um valor unitário mais competitivo, o que gera uma economia de escala significativa para o TJBA.

Um contrato único permite negociar condições mais vantajosas, como preços reduzidos e maior eficiência no fornecimento e gestão dos serviços.

Outras justificativas que corroboram a não separação em lotes incluem a necessidade de garantir uniformidade na execução dos serviços, padronizando os procedimentos técnicos e evitando discrepâncias na qualidade. A contratação conjunta também reduz os riscos de descontinuidade dos serviços, uma vez que um único prestador é responsável por atender a todos os prédios envolvidos, assegurando maior confiabilidade e agilidade na resposta a eventuais problemas.

Em relação aos riscos, a contratação conjunta dos itens eleva a probabilidade de sucesso do certame, garantindo maior eficiência na gestão dos serviços e a mitigação de possíveis falhas, assegurando que todos os serviços seja prestados conforme as especificações e prazos estabelecidos.

13. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A contratação se dará por meio de licitação, mediante a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, do grupo gerador em si, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

15. DO CONSÓRCIO

Em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de consórcios de empresas neste Pregão Eletrônico, que visa a contratação Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, incluindo substituição eventual de peças, bem como o fornecimento e o abastecimento sob demanda de combustível do tipo diesel nos grupos geradores das Unidades Judiciárias do TJBA (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia).

Essa vedação se justifica pela natureza do objeto. O serviço em questão, embora técnico, não apresenta complexidade ou vulto que exija a união de capacidades de diferentes empresas, podendo ser plenamente executado por um único licitante devidamente qualificado. A contratação individual simplifica a gestão e fiscalização do contrato, proporcionando maior agilidade e minimizando potenciais riscos de descontinuidade ou disputas internas. Além disso, para objetos dessa natureza, permitir consórcios poderia, paradoxalmente, reduzir a competitividade ao diminuir o número de concorrentes individuais, o que vai de encontro ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, a contratação de uma única pessoa jurídica é a forma mais eficiente e vantajosa, garantindo celeridade no processo licitatório e na execução do contrato, além de promover a economicidade e a eficiência no atendimento às necessidades do Poder Judiciário.

16. IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa de engenharia para manutenção em grupos geradores no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, apesar de ter um escopo de serviço que, em sua essência, apresenta impacto ambiental reduzido, incorpora relevantes contribuições ambientais e medidas mitigatórias, especialmente no que se refere à gestão de resíduos perigosos e à promoção de práticas sustentáveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Contribuição Ambiental e Medidas Mitigatórias:

- **Baixo Risco Ambiental Intrínseco:** Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, por sua natureza, não são geradores de grandes impactos ambientais diretos, minimizando riscos de danos ao meio ambiente e à população.
- **Promoção de Práticas Sustentáveis:**
 - Em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01/2010, a empresa contratada será obrigada a orientar e incentivar seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução dos serviços.
 - O licitante deverá cumprir integralmente todos os requisitos e obrigações previstos no Termo de Referência, que incluem a adesão e implementação de práticas ambientalmente corretas e sustentáveis, alinhadas ao Decreto nº 7.746/2012 (e alterações), à Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e ao Guia de Contratações Sustentáveis do TJBA (Decreto Judiciário Nº 813/2019).
- **Gestão Responsável de Resíduos Perigosos (Fluidos, Baterias e Peças):**

Este é o ponto de maior relevância ambiental na contratação. Para mitigar os prejuízos causados pelo descarte incorreto de resíduos provenientes da manutenção de geradores — como óleo lubrificante usado, óleo combustível contaminado, filtros e baterias (que podem liberar metais pesados como chumbo, mercúrio, níquel e cádmio, contaminando solos, águas subterrâneas e afetando a saúde humana) — serão exigidas as seguintes medidas:

- Conformidade com Normas Específicas: As especificações de baterias chumbo-ácido, pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio deverão observar os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008. A comprovação dar-se-á por laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Conformidade com a Diretiva RoHS: Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Responsabilidade da Contratada pelo Descarte: A empresa contratada será integralmente responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, óleo combustível, filtros, baterias, equipamentos, peças e acessórios substituídos, sem ônus para o Contratante e em conformidade com todas as normas ambientais vigentes.

A contratação não apenas assegura a confiabilidade operacional dos geradores, mas também implementa um conjunto rigoroso de práticas e exigências que garantem que o ciclo de vida dos equipamentos e de seus componentes — sobretudo os resíduos perigosos — seja gerido de forma sustentável e ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos e assegurando a conformidade com a legislação ambiental aplicável.

17. REQUISITOS LEGAIS

Os serviços prestados de forma contínua deverão cumprir rigorosamente todas as normas relacionadas ao objeto do contrato, sejam elas já existentes ou que venham a ser editadas. Em especial, deverão observar as seguintes legislações:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **LEI ESTADUAL Nº 14.634, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023:** Disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 497, DE 14 DE ABRIL DE 2023:** Institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa "Transformação", estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade;
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020:** Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
- **DECRETO JUDICIÁRIO TJBA Nº 751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023:** Dispõe sobre a adequação dos contratos de estágios e de prestação de serviços firmados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, em obediência à Resolução CNJ nº 351/2020.
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 587, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024:** Institui e regulamenta o Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal do Poder Judiciário (MPM) e dá outras providências.
- **NBR ISO 8528 de 2025** – Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna – Requisitos gerais de aplicação, características, desempenho, ensaios, segurança e serviços de emergência.
- **Resolução 401/2008 CONAMA** - Esta Resolução estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio e os critérios e padrões para o gerenciamento ambientalmente adequado das pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, relacionadas nos capítulos 85.06 e 85.07 da Nomenclatura Comum do Mercosul- NCM, comercializadas no território nacional.
- **NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego** - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- **Normas Regulamentadoras (NRs):** Devem ser seguidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores.

Além disso, todos os funcionários e serviços executados deverão respeitar as normas aplicáveis do Poder Judiciário do Estado da Bahia que se relacionem ao objeto do contrato, tanto as atuais quanto aquelas que possam ser futuras.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, este órgão exigirá a prestação de garantia contratual como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. A garantia tem como objetivo proteger a administração pública contra eventuais inadimplementos, riscos e prejuízos que possam surgir durante a execução dos serviços contratados;

Portanto, será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021)

Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante;
- III. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Código Civil.

- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O licitante vencedor deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário de Justiça Eletrônico, manifestar formalmente à Administração a modalidade de garantia contratual que pretende adotar, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da respectiva garantia, a qual deverá ser entregue necessariamente antes da assinatura do contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, além sistemas internos de gerenciamento de contratos para esse fim.

a. PREPOSTO

A **CONTRATADA** designará formalmente, de sua estrutura administrativa, um preposto administrativo e um preposto operacional permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento e contato de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O preposto administrativo deverá ter poderes para receber ofícios, representar a **CONTRATADA** em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a **CONTRATADA** nos termos dela constantes, receber

solitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a **CONTRATADA** responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato.

O preposto operacional deverá ser Engenheiro Eletricista ou Técnico com aptidão devidamente registrado em seu respectivo conselho profissional.

Os modelos de termo de nomeação de Preposto Administrativo e operacional encontram-se nos ANEXO IV e ANEXO V deste Termo de Referência.

b. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Lista de Imperfeição, conforme modelo previsto no ANEXO VI ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no relatório de avaliação e qualidade percebida acompanhado de lista de imperfeições e, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

c. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

d. ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os responsáveis por cada unidade deverão acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, e ao final deverão assinar a ordem de serviço.

Após a finalização da manutenção, a ordem de serviço deverá ser assinada por ambos (técnico da contratada e responsável da unidade judiciária).

Caberá ao responsável ou substituto da unidade judiciária atestar a execução dos serviços na respectiva unidade. Além de dar à FISCALIZAÇÃO, imediata ciência de fatos que possam afetar a qualidade dos serviços, ou inexecução contratual.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa global para a prestação dos serviços pretendidos, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, totaliza o valor de **R\$ 899.812,66** (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores terá o valor mensal de R\$ 23.114,34 (vinte e três mil, cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), totalizando, no período de 24 (vinte e quatro) meses, o montante de R\$ 554.744,16 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

O Item 2 refere-se ao ressarcimento de abastecimento eventual de combustível do tipo diesel, no valor de R\$ 103.350,00 (cento e três mil, trezentos e cinquenta reais), acrescido do BDI de peças de 14,06%, resultando em um valor total de R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).

O Item 3 refere-se ao ressarcimento de substituição de peças ou execução de serviços não contemplados no Item 1, no valor de com o valor de R\$ 227.168,50 (duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Assim, foi fixado o valor global do contrato em R\$ 899.812,66 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), resultante do somatório dos Itens 1,2 e 3 do objeto. Detalhados na Tabela 3.

Tabela 3

SUBITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / TOTAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL	
					PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	GERADOR 1 - ANEXO TJ -450KVA. (Marca: Heimmer, Modelo: GEHC-450, Gerador nº de Serie: OP-8M2761, Potência (KVA): 450, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: LOVATO RGK 60, Motor (Fabricante: CUMMINS, Modelo: NTA855-G3, Nº de Serie: J08G00739, Motor nº : 33080, Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo:	Prédio Advogado Arx da Costa Tourinho Anexo I do Tribunal de Justiça (5ª Av do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24	R\$1.419,65	R\$34.071,60



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

	45/42, Tipo: ATED, Nº de Serie: 9P0011,					
1.2	GERADOR 2 - ANEXO TJ2 -150KVA Modelo:HFW-190 T6B SP, Gerador nº de Serie: ZFG00001318, Potência (KVA): 150, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: HIMOISA CEA7, Motor (Fabricante: FPT, Modelo: NEF67TM6.B611, Nº de Serie: 6180605,), Alternador (Fabricante: GRAMACO, Modelo: GHB700MD/4, Nº de Serie: 2155002925	Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II do Tribunal de Justiça (5ª Av do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24	R\$1.121,39	R\$26.913,36
1.3	GERADOR 3 - TJ 127/220V- 380KVA, (Marca: Heimer, Gerador nº de Serie: GG-OP996582 OP996585, Potência (KVA): 380, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: DEEP SEA 7320, Motor (Fabricante: VOLVO PENTA Modelo: TWD1211G, Nº de Serie: 2120255042, Motor nº : 868417, Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: NEGRINI, Tipo: ATE, Nº de Serie: 50808	Edif. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24	R\$1.342,21	R\$32.213,04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

1.4	GERADOR 4 - TJ 220/380V- 380KVA, (Marca: Heimer, Gerador nº de Serie: GG-OP996582 OP996583, Potência (KVA): 380, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado , dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: LOVATO RGK 60, Motor (Fabricante: VOLVO PENTA Modelo: TWD1211G, Nº de Serie: 2120255043, Motor nº : 868417, Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: NEGRINI, Tipo: ATE, Nº de Serie: 50809	Edf. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24	R\$1.342,21	R\$32.213,04
1.5	GERADOR 5 - TJ - 220/380V 260KVA, (Marca: MAQGERAL, Modelo: J200 UWG, Gerador nº de Serie: 1722001, Potência (KVA): 260, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado , dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: APM303, Motor (Fabricante: JOHN DEERE, Modelo: 3627271 AP-JD222, Nº de Serie: 3627271 AP-JD222, Motor nº : CD6068G149556 , Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: WEG, Modelo: 1029771866, Tipo: , Nº de Serie: 1029771866	Edf. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24	R\$1.168,60	R\$28.046,40
1.6	GERADOR 6 - FRCIN - 127/220V - 450KVA, (Marca: STEMAC, Potência (KVA): 450, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8) não cabinado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo:	Fórum Criminal (Av. Ulisses Guimarães, nº 690, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24	R\$1.465,78	R\$35.178,72



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

	DIAMOND DPC650, Motor (Fabricante: CUMMINS, N° de Serie: 30342079).					
1.7	GERADOR 7- FRB - 127/220V -450KVA, (Marca: HEIMMER, , Potência (KVA): 450, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, não cabinado, dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: LOVATO RGK 60, Motor (Fabricante: CUMMIS, N° de Serie: 30370036,), Alternador (Fabricante: NEGRINI, Tipo: ATEC, N° de Serie: 55794).	Fórum Ruy Barbosa (Central) Rua D. Pedro II S/N, Nazaré, SSA/Ba	Mês	24	R\$1.463,76	R\$35.130,24
1.8	GERADOR 8 - FRB - 127/220V -40KVA, (Marca: HEIMMER, , Potência (KVA): 40, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, não cabinado, dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: NEGRINI, Motor (Fabricante: MWM), Alternador (Fabricante: NEGRINI, Tipo: ATE, N° de Serie: 40038).	Fórum Ruy Barbosa (Central) Rua D. Pedro II S/N, Nazaré, SSA/Ba	Mês	24	R\$1.133,20	R\$27.196,80
1.9	GERADOR 9 FRI- 127/220V - 500KVA, (Marca: MAQGERAL, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado, dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: USCAMAQ 21-C MAQGERAL, Motor (Fabricante: SCANIA, N° de Serie: 8725111), Alternador (Fabricante:	Central dos Juizados Imbuí (Av. Luiz Viana Filho, Paralela, Salvador/BA)	Mês	24	R\$1.489,65	R\$35.751,60



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

	WEG, Nº de Serie: 1022143880).					
1.10	GERADOR 10 FSAN-127/220V - 415KVA, Gerador Heimer, Modelo: GEHFI-415, Potência (KVA): 415, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado, dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer DKG307), Motor (Fabricante: FPT, Modelo: C13 TE2A), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)	Fórum Desembargador Filinto Bastos, sito à Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, CEP 44.001-900, Feira de Santana/BA	Mês	24	R\$1.517,42	R\$36.418,08
1.11	GERADOR 11 FITA-220/380V - 500KVA, Grupo Diesel Gerador GEHFI-500, Marca HEIMER, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado, dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer D200), Motor (Fabricante: VOLVO PENTA, Modelo: TAD1344GE), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)	Fórum de Itabuna Módulo I e II, sito à Rua Santa Cruz, S/N, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA	Mês	24	R\$2.292,13	R\$55.011,12
1.12	GERADOR 12 FJUA-220/380V - 500KVA, Grupo Diesel Gerador GEHFI-500, Marca HEIMER, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado, dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer	Fórum Conselheiro Luis Viana, sito à Travessa Veneza, s/n, Bairro Alagadiço – CEP 49.900-000, Juazeiro/BA	Mês	24	R\$2.470,30	R\$59.287,20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

	D200), Motor (Fabricante: VOLVO PENTA, Modelo: TAD1344GE), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)					
1.13	GERADOR 13 FALA-127/220V - 500KVA, Grupo Diesel Gerador 0550003823, Marca STEMAC, Potência (KVA): 550/500, Tensão Nominal (V): 127/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (DEEP-SEA 4520), Motor (Fabricante: BALDOUIN 6M21G460/6, Nº SERIE: 5123J001842), Alternador (Fabricante:WEG AG10280MI20ZI, Nº SERIE:1092147857)	Fórum Ezequiel Pondé, sito à Localização: Av. Juracy Magalhães, s/n, CEP 48.100-000, Alagoinhas/BA	Mês	24	R\$1.803,63	R\$43.287,12
1.14	GERADOR 14 FIOS-380/220V - 750KVA, Grupo Diesel Gerador GEHFI500, Marca HEIMER, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado , dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer D200), Motor (Fabricante: VOLVO PENTA, Modelo: TAD1344GE), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)	Av. Tancredo Neves, s/n São Francisco - Ilhéus/BA	Mês	24	R\$3.084,41	R\$74.025,84
TOTAL ITEM 1 (prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, serviços emergenciais, materiais e insumos nos grupos geradores das unidades Judiciárias do Estado da Bahia)			Mês	24	PREÇO UNITARIO/MÊS (R\$) R\$ 23.114,34	VALOR TOTAL (R\$) R\$ 554.744,16
TOTAL ITEM 2 (Fornecimento e abastecimento eventual de combustível tipo diesel nos grupos geradores das unidades Judiciárias do Estado da Bahia) (valor fixo).					R\$ 117.900,00 (**)	
TOTAL ITEM 3 (Ressarcimento peças e/ou serviços excepcionais, não contemplados no item 1) (valor fixo).					R\$ 227.168,50 (**)	
TOTAL GERAL (VALOR GLOBAL)					R\$ 899.812,66	
OBSERVAÇÕES: POR SE TRATAR DE VALORES MÉDIOS PODE OCORRER DIFERENÇAS DEVIDOS A APROXIMAÇÃO DE CASAS DECIMAIS						



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

(**) OS VALORES DOS ITENS 2 e 3, CONSTATE DA TABELA ACIMA, REPRESENTA UM VALOR “FIXO” ANUAL DE R\$ 345.068,50 QUE DEVERÁ COMPOR O VALOR DA PROPOSTA DE TODOS OS LICITANTES

23 EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III. Qualificação Econômico-Financeira;
- IV. Qualificação Técnica;
- V. Planejamento do Contrato;

24 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

I.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

II – Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

a) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

a.1) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3 obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

a.2) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

III - Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação;

III.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos;

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65,

§1º da Lei nº 14.133, de 2021);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021);

VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

25 EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. A licitante deverá dispor, até a data da apresentação da documentação para habilitação, de Engenheiro Eletricista ou Técnico com aptidão, devidamente inscrito na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidão do Conselho Profissional CREA/CRT;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

25.2. Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais;

25.3. Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação de Certidão, expedida pelo Conselho competente, similares às do profissional indicados no certame.

25.4. SERÃO EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE
TÉCNICA:

25.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (Art. 67, I), qual seja, CREA/CRT onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação.

25.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá ela apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CRT-BA em até 10 (dez) dias corridos contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

25.4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

25.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CRT, detentor de atestado de responsabilidade que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas e equipamentos de gerador, em um único contrato ou em somatório, desde que cada um dos serviços tenham sido executados concomitantemente por pelo menos dois anos, em períodos sucessivos ou não, com:

a) A contratada deverá comprovar capacidade técnica para atender ao objeto, mediante apresentação de atestados que somem, no mínimo, 2.870 kVA distribuídos em, pelo menos, 07 (sete) equipamentos, incluindo experiência comprovada em grupos geradores de 450 kVA.

25.4.3.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão atuar na execução do objeto contratual, na qualidade de responsáveis técnicos pelos serviços.

25.4.3.2. O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, de prestador de serviços ou de declaração de contratação futura do profissional apresentado, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.

25.4.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

25.4.3.4. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição de Certidão, expedida pelo Conselho competente da região onde serviço tenha sido executado;

25.4.3.5. Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que tenha sido solicitada ao órgão competente até a data da primeira sessão do certame, bem como do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.

25.4.3.6. Salienta-se que a solicitação da Certidão ao órgão emissor, a ser apresentada posteriormente em diligência, deverá ter sido protocolada até a data da primeira sessão da licitação;

25.4.3.7. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

25.4.4. Comprovação de capacidade técnico-Operacional, através de Certidão, regularmente emitido pelo conselho profissional que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas e equipamentos de gerador, em um único contrato ou em somatório, desde que cada um dos serviços tenham sido executados concomitantemente por pelo menos dois anos, em períodos sucessivos ou não, com:

- a) A contratada deverá comprovar capacidade técnica para atender ao objeto, mediante apresentação de atestados que somem, no mínimo, 2.870 kVA distribuídos em, pelo menos, 07 (sete) equipamentos, incluindo experiência comprovada em grupos geradores de 450 kVA.

25.4.4.1. A comprovação da qualificação técnico operacional deverá ser feita mediante através de Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional, onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.

25.4.4.2. Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que tenha sido solicitada ao órgão competente até a data da primeira sessão do certame, bem como do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.

25.4.4.3. Salienta-se que a solicitação da Certidão ao órgão emissor, a ser apresentada posteriormente em diligência, deverá ter sido protocolada até a data da primeira sessão da licitação;

25.4.4.4. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o termo de referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

25.4.4.5. A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório e base operacional estabelecido no estado da Bahia ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório e base operacional estabelecido no estado da Bahia;

25.4.4.6. O escritório e a base operacional estabelecidos no estado da Bahia são obrigatórios para garantir o cumprimento, em tempo hábil, dos prazos estabelecidos no item 9.2 (tabela 1), assegurando a exequibilidade do atendimento.

O cumprimento dessas exigências é fundamental para garantir a habilitação técnica da licitante e a qualidade na execução dos serviços contratados.

26 PLANEJAMENTO DO CONTRATO

Em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e transparência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à fase preparatória das contratações públicas, o TJBA estabelece a obrigatoriedade da apresentação, pelas empresas licitantes, de um Planejamento inicial do Contrato.

Tal exigência visa assegurar que as contratadas compreendam plenamente o escopo, a complexidade e a abrangência dos serviços de manutenção preventiva nos geradores, promovendo uma execução contratual mais eficaz e alinhada às necessidades institucionais.

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar um planejamento de execução das atividades de manutenção preventiva. Este planejamento deverá assegurar que todas as unidades



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

inicialmente contempladas pelo contrato sejam inspecionadas e recebam manutenção em, no máximo, 1 mês a partir da data de início da vigência contratual.

O cronograma desse planejamento precisa ser detalhado e subdividido por mês, seguindo a estrutura de cidades e a quantidade de equipamentos especificadas no item 10 deste Termo de Referência.

Essa abordagem proativa busca mitigar riscos operacionais, facilitar a fiscalização e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, em consonância com os objetivos estratégicos do TJBA e as melhores práticas de gestão pública.

27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

- a. Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;
- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;
- c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- f. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização.
- g. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.

28 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será executado pela contratada em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, que passam a integrar o contrato de modo indissociável, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- a) No caso de obras e equipamentos recém entregues a CONTRATADA deverá realizar vistoria, a fim de proceder o aceite do referido equipamento para manutenção. Caso não ocorra o aceite dos equipamentos, a CONTRATADA fará o respectivo registro e deverá corrigir as anormalidades.
- b) No caso de eventuais mudanças de endereço, a desinstalação dos equipamentos da unidade desativada, ficará sob responsabilidade da CONTRATA, sem ônus para o CONTRATANTE. A empresa passará a atender a unidade no novo endereço, sem ônus para CONTRATANTE;
- c) Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado, fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- d) Designar em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato a sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que seja técnico ou engenheiro, devidamente registrados no conselho competente, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- e) Informar e-mail e telefone do preposto e/ou responsáveis pelo contrato, mantendo-os ativos e em caso de mudança informar a fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- f) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- g) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cronograma anual de manutenção preventiva, indicando quando cada um dos equipamentos objeto deste Termo de Referência serão mantidos, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- h) O cronograma de manutenção preventiva formulado pela contratada deve contemplar início das manutenções em até 10 dias corridos após a início da vigência contratual.
- i) Cumprir o cronograma de manutenção preventiva. Independente de solicitação da CONTRATANTE, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- j) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- k) Executar os serviços, preferencialmente, nos fins de semana, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser deslocados para outros dias, caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- l) Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- m) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- n) A CONTRATADA deverá apresentar no mês subsequente a realização das manutenções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o relatório de execução do serviço com as especificações de todas as ações realizadas bem como os relatórios fotográficos e termográficos de todas as manutenções realizadas no mês de referência, assinados pelo técnico que realizou o serviço e pela fiscalização do CONTRATANTE.
- o) A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação do CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- p) Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- q) Observar às regras de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- r) Fornecer materiais/componentes do sistema solicitados pelo contratante no prazo estabelecido, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- s) Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- t) Não realizar manutenção para a solução de problema que cause a indisponibilidade ou inoperabilidade do equipamento sem apresentar justificativa, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- u) A fiscalização poderá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas. A existência de fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução de qualquer serviço.
- v) A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- w) A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPIs) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- x) A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo encaminhar em até 30 (dias) dias após a assinatura do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- y) Apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. O não cumprimento deste item constitui infração com multa prevista no item 29 do termo de referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- z) Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- aa) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- bb) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- cc) Quando ocorrer o fornecimento e abastecimento de combustível tipo Diesel, o combustível deverá possuir menor proporção de enxofre, tendo como referência o Diesel S10 ou superior, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- dd) A CONTRATADA deve adquirir o combustível em postos devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal (CTF), sendo comprovado através do Certificado de Regularidade (CR) emitido pelo IBAMA, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- ee) A CONTRATADA, deverá exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- ff) Quando ocorrer a substituição de bateria. As embalagens e corpo das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- gg) Deverão ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- hh) Nas especificações de baterias chumbo-ácido, e pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, sejam observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 - CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- ii) Nas aquisições baterias, a contratada deverá indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- jj) A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência;
- kk) A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório e base operacional estabelecido no estado da Bahia ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório e base operacional estabelecido no estado da Bahia;
- ll) O escritório e a base operacional estabelecidos no estado da Bahia são obrigatórios para garantir o cumprimento, em tempo hábil, dos prazos estabelecidos.
- mm) Se apresentar ao responsável da unidade antes de realizar qualquer tipo de atendimento; O não cumprimento deste item constitui infração com multa prevista no item 29 do termo de referência
- nn) Arcar com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço; O não cumprimento deste item constitui infração com multa prevista no item 29 do termo de referência
- oo) Nos serviços que demandarem desligamento completo ou parcial do sistema, executá-los somente após anuência da administração da unidade ou da fiscalização, O não cumprimento deste item constitui infração com multa prevista no item 29 do termo de referência
- pp) Proceder com a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, a pedido da CONTRATANTE; O não cumprimento deste item constitui infração com multa prevista no item 29 do termo de referência
- qq) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
- rr) Respeitar aos prazos fixados neste termo de referência, bem como em todos os demais documentos, normativas e leis atinentes ao objeto contratado; O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência
 - ss) Enviar seu representante legal para realização de reuniões presenciais ou virtuais, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista no item 29 do termo de referência
 - tt) Seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de justiça da Bahia implementadas no Decreto judiciário 813 de 17 de dezembro de 2019. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência
 - uu) Responsabilizar-se pela comunicação com o agente subcontratado, bem como dar-lhe conhecimento de todas as obrigações contratuais previstas nesse termo de referência e demais documentos necessários à execução plena e fiel do objeto contratado. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência
 - vv) Retirar diariamente todo e qualquer resíduo decorrente da execução dos serviços mantendo os locais de trabalho constantemente limpos. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
 - ww) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
 - xx) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
 - yy) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
 - zz) A Contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
 - aaa) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 do termo de referência.
 - bbb) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração com multa prevista no item 29 do termo de referência.

29 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, todas as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, especialmente neste Termo de Referência, para a execução dos serviços objeto do contrato. Deverá também observar as obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail. O descumprimento das obrigações contratuais ou a prática de ilícitos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em normativos aplicáveis ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis.

Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, as condutas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- II. advertência;
- III. multa;
- IV. impedimento de licitar e contratar;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2. DOSIMETRIA DE MULTAS

NATUREZA GRAVÍSSIMA: 10% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, obrigações cuja inexecução compromete totalmente a continuidade dos serviços.

3. INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE: 3% (TRÊS PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

(d), (f), (g), (i), (o), (v), (w), (Erro! Fonte de referência não encontrada.), (x), (Erro! Fonte de referência não encontrada.), (dd), (ee), (ff), (gg), (hh) e (ii).

4. INFRAÇÃO DE NATUREZA MODERADA: 1% (UM PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações que descumpridas afetam parcialmente a execução dos serviços ou causam transtornos relevantes ao contratante.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

- 9. Planejar serviços sem interferir nas atividades normais(j);
- 10. Facilitar ação da fiscalização e fornecer informações (m);
- 11. Executar serviços preferencialmente nos fins de semana. (k);
- 12. Funcionários devidamente fardados e identificados (p);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

13. Observar regras de segurança do TJBA para entrada/saída de materiais. (q);
14. Fornecer informações verídicas sobre os serviços(s);
15. Realizar manutenção de indisponibilidade sem apresentar justificativa (t);
16. Enviar representante legal às reuniões convocadas (xx);

5. INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE: 0,5% (MEIO PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

. Itens Correlacionados (Obrigações da Contratada):

(k) , (r), (z);

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

30 VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O valor contratual acordado para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência baseia-se na prestação de serviços com qualidade e na observância rigorosa dos parâmetros operacionais estabelecidos. A execução dos serviços que não alcance os padrões de qualidade exigidos será remunerada de forma proporcional, conforme o desempenho efetivo e de acordo com os critérios definidos neste acordo de níveis de serviço.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições”, item 31 deste termo de referência.

31 LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições”, conforme ANEXO V deste Termo de Referência.

32 FORMA DE PAGAMENTO - DECRETO JUDICIÁRIO Nº 560, DE 18 DE JULHO DE 2023

a) Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE elaborará a **Tabela de Imperfeições**, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o **desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições**, quando for o caso.

b) A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, entre os dias 05 e 25 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no ANEXO VII.

c) A CONTRATANTE efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

d) A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

A) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

A documentação a ser apresentada pela CONTRATADA, será a seguinte:

- ✓ Declaração, Guia e Comprovante de pagamento de Simples Nacional (se optante). Essa declaração tem um padrão predefinido pela Receita Federal.
- ✓ Certidões negativas de débitos:
 - a. Federais;
 - b. Estaduais;
 - c. Municipais;
 - d. Trabalhistas;
 - e. Regularidade do FGTS (CRF);

Os documentos acima mencionados seguem a Orientação Técnica nº 004/2024 DFA/SEAD, que estabelece diretrizes gerais para os processos de pagamento de contratos de prestação de serviços, com ou sem fornecimento de mão de obra.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à fatura, constante no checklist (ANEXO VI) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;

Conforme DECRETO JUDICIÁRIO Nº 560, DE 18 DE JULHO DE 2023 que estabelece procedimentos para o pagamento das despesas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, os pagamentos serão realizados pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – COORF nos dias 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no último dia útil antecedente a estas datas quando ocorrerem em dia não útil.

B) EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- a) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE.
- b) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.
- c) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste termo de referência, desde que mantida a regularidade fiscal.
 - As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

C) LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- a) Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.
- b) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.
- c) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal, e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

início da contagem do prazo para pagamento, aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

33. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A) Serão exigidos para a habilitação e efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A1) Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores – ANEXO XII;

A2) Declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero – ANEXO XIII;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global total de nossa proposta para os 24 (vinte e quatro) meses é de R\$____ (por extenso), conforme a planilha a seguir:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

VALOR REFERENCIAL LOTE ÚNICO						
ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, serviços emergenciais, materiais e insumos nos grupos geradores das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.						
Subitem	Descrição	Localização	Un	Quant. / total estimado	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	GERADOR 1 - ANEXO TJ -450KVA. (Marca: Heimmer, Modelo: GEHC-450, Gerador nº de Serie: OP-8M2761, Potência (KVA): 450, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: LOVATO RGK 60, Motor (Fabricante: CUMMINS, Modelo: NTA855-G3, Nº de Serie: J08G00739, Motor nº : 33080, Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: 45/42, Tipo: ATED, Nº de Serie: 9P0011,	Prédio Advogado Arx da Costa Tourinho Anexo I do Tribunal de Justiça (5ª Av do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		
1.2	GERADOR 2 - ANEXO TJ2 -150KVA Modelo:HFW-190 T6B SP, Gerador nº de Serie: ZFG00001318, Potência (KVA): 150, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: HIMOSA CEA7, Motor (Fabricante: FPT, Modelo: NEF67TM6.B611, Nº de Serie: 6180605,), Alternador (Fabricante: GRAMACO, Modelo: GHB700MD/4, Nº de Serie: 2155002925	Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II do Tribunal de Justiça (5ª Av do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		
1.3	GERADOR 3 - TJ 127/220V- 380KVA, (Marca: Heimer, Gerador nº de Serie: GG-OP996582 OP996585, Potência (KVA): 380, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: DEEP SEA 7320, Motor (Fabricante: VOLVO PENTA Modelo: TWD1211G, Nº de Serie: 2120255042, Motor nº : 868417, Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: NEGRINI, Tipo: ATE, Nº de Serie: 50808	Edf. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		
1.4	GERADOR 4 - TJ 220/380V- 380KVA, (Marca: Heimer, Gerador nº de Serie: GG-OP996582 OP996583, Potência (KVA): 380, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático,	Edf. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

	microprocessado, digital. Modulo: LOVATO RGK 60, Motor (Fabricante: VOLVO PENTA Modelo: TWD1211G, Nº de Serie: 2120255043, Motor nº : 868417, Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: NEGRINI, Tipo: ATE, Nº de Serie: 50809					
1.5	GERADOR 5 - TJ -220/380V 260KVA, (Marca: MAQGERAL, Modelo: J200 UWG, Gerador nº de Serie: 1722001, Potência (KVA): 260, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: APM303, Motor (Fabricante: JOHN DEERE, Modelo: 3627271 AP-JD222, Nº de Serie: 3627271 AP-JD222, Motor nº : CD6068G149556, Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: WEG, Modelo: 1029771866, Tipo: , Nº de Serie: 1029771866	Edif. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		
1.6	GERADOR 6 - FRCIN - 127/220V - 450KVA, (Marca: STEMAC, Potência (KVA): 450, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8) não cabinado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: DIAMOND DPC650, Motor (Fabricante: CUMMINS, Nº de Serie: 30342079).	Fórum Criminal (Av. Ulisses Guimarães, nº 690, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		
1.7	GERADOR 7- FRB -127/220V - 450KVA, (Marca: HEIMMER, , Potência (KVA): 450, Tensão Nominal (V): 220/127 Regime de operação: Standby, FP: 0,8, não cabinado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: LOVATO RGK 60, Motor (Fabricante: CUMMIS, Nº de Serie: 30370036,), Alternador (Fabricante: NEGRINI, Tipo: ATEC, Nº de Serie: 55794).	Fórum Ruy Barbosa (Central) Rua D. Pedro II S/N, Nazaré, SSA/Ba	Mês	24		
1.8	GERADOR 8 - FRB - 127/220V -40KVA, (Marca: HEIMMER, , Potência (KVA): 40, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, não cabinado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: NEGRINI, Motor (Fabricante: MWM), Alternador (Fabricante: NEGRINI, Tipo: ATE, Nº de Serie: 40038).	Fórum Ruy Barbosa (Central) Rua D. Pedro II S/N, Nazaré, SSA/Ba	Mês	24		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

1.9	GERADOR 9 FRI- 127/220V - 500KVA, (Marca: MAQGERAL, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado , dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: USCAMAQ 21-C MAQGERAL, Motor (Fabricante: SCANIA, Nº de Serie: 8725111), Alternador (Fabricante: WEG, Nº de Serie: 1022143880).	Central dos Juizados Imbuí (Av. Luiz Viana Filho, Paralela, Salvador/BA)	Mês	24		
1.10	GERADOR 10 FSAN- 127/220V - 415KVA, Gerador Heimer, Modelo:GEHFI-415, Potência (KVA): 415, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado , dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer DKG307), Motor (Fabricante: FPT, Modelo: C13 TE2A), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)	Fórum Desembargador Filinto Bastos, sito à Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, CEP 44.001-900, Feira de Santana/BA	Mês	24		
1.11	GERADOR 11 FITA- 220/380V - 500KVA, Grupo Diesel Gerador GEHFI-500, Marca HEIMER, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado , dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer D200), Motor (Fabricante: VOLVO PENTA, Modelo: TAD1344GE), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)	Fórum de Itabuna Módulo I e II, sito à Rua Santa Cruz, S/N, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA	Mês	24		
1.12	GERADOR 12 FJUA- 220/380V - 500KVA, Grupo Diesel Gerador GEHFI-500, Marca HEIMER, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado , dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer D200), Motor (Fabricante: VOLVO PENTA, Modelo: TAD1344GE), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)	Fórum Conselheiro Luis Viana, sito à Travessa Veneza, s/n, Bairro Alagadiço – CEP 49.900-000, Juazeiro/BA	Mês	24		
1.13	GERADOR 13 FALA- 127/220V - 500KVA, Grupo Diesel Gerador 0550003823, Marca STEMAC, Potência (KVA): 550/500, Tensão Nominal (V): 127/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (DEEP-SEA 4520), Motor (Fabricante: BALDOUIN 6M21G460/6, Nº SERIE:	Fórum Ezequiel Pondé, sito à Localização: Av. Juracy Magalhães, s/n, CEP 48.100-000, Alagoinhas/BA	Mês	24		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

	5123J001842), Alternador (Fabricante: WEG AG10280MI20ZI, Nº SERIE:1092147857)					
1.14	GERADOR 14 FIOS- 380/220V - 750KVA, Grupo Diesel Gerador GEHFI500, Marca HEIMER, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado , dotado de Paine de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer D200), Motor (Fabricante: VOLVO PENTA, Modelo: TAD1344GE), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)	Av. Tancredo Neves, s/n São Francisco - Ilhéus/BA	Mês	24		
TOTAL ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, serviços emergenciais, materiais e insumos nos grupos geradores das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.						
Valor Mensal						
Valor Anual						
TOTAL ITEM 2 (Fornecimento e abastecimento eventual de combustível tipo diesel nos grupos geradores das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.)(valor fixo)					RS117.900,00 (**)	
TOTAL ITEM 3 (Ressarcimento peças e/ou serviços excepcionais, não contemplados no item 1) (valor fixo)					R\$ 227.168,50 (**)	
ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3						
(**) OS VALORES DOS ITENS 2 e 3, CONSTANTE DA TABELA ACIMA, REPRESENTA UM VALOR “FIXO” ANUAL DE R\$ 345.068,50 QUE DEVERÁ COMPOR O VALOR DA PROPOSTA DE TODOS OS LICITANTES.						

O valor GLOBAL de nossa proposta é de R\$_____ (por extenso).

Vale salientar que o valor dos itens 2 e 3 da tabela anterior é fixo e não pode ser modificado, ou seja, não se caracteriza como objeto de disputa no Pregão Eletrônico.

Salvador _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO IIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de ____.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021. .

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021, declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16 E ART. 14, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nºDECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **SEI 8050.6378.000032/2025-13**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº/2025**, **ID de contratação PNCP:.....**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, , **Lei Estadual nº 14.634/2023** e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº/2025** devidamente homologado e publicado no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores**, incluindo substituição eventual de peças, bem como o fornecimento e o abastecimento sob demanda de combustível do tipo diesel, nas Unidades Judiciárias do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Além das obrigações definidas no item 28 do Termo de Referência, que aqui se consideram transcritas, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;
- c) Facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) Assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- n) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- o) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.
- p) A Contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- q) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes.
- s) Adotar as melhores práticas técnicas e operacionais em todos os processos envolvidos na execução contratual;
- t) Facilitar o acesso dos fiscais e do gestor do contrato às instalações da empresa, caso necessário, e prestar os esclarecimentos requisitados pela Administração;
- u) Respeitar e fazer respeitar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do TJBA, em conformidade com a Resolução CNJ nº 351/2020, garantindo a divulgação aos profissionais envolvidos com a execução dos serviços; e

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 28, devendo serem cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 27 do Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) promover condições para o fornecimento dos bens, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da SETIM/DIN/CPROD comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
- i) aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
- j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, os valores discriminados a seguir:

VALOR REFERENCIAL LOTE ÚNICO						
ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, serviços emergenciais, materiais e insumos nos grupos geradores das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.						
Subitem	Descrição	Localização	Un	Quant. / total estimado	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	GERADOR 1 - ANEXO TJ -450KVA. (Marca: Heimmer, Modelo: GEHC-450, Gerador nº de Serie: OP-8M2761, Potência (KVA): 450, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: LOVATO RGK 60, Motor (Fabricante: CUMMINS, Modelo: NTA855-G3, Nº de Serie: J08G00739, Motor nº : 33080, Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: 45/42, Tipo: ATED, Nº de Serie: 9P0011,	Prédio Advogado Arx da Costa Tourinho Anexo I do Tribunal de Justiça (5ª Av do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		
1.2	GERADOR 2 - ANEXO TJ2 -150KVA Modelo:HFW-190 T6B SP, Gerador nº de Serie: ZFG00001318, Potência (KVA): 150, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: HIMOISA CEA7, Motor (Fabricante: FPT, Modelo: NEF67TM6.B611, Nº de Serie: 6180605,), Alternador	Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II do Tribunal de Justiça (5ª Av do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

	(Fabricante: GRAMACO, Modelo: GHB700MD/4, Nº de Serie: 2155002925					
1.3	GERADOR 3 - TJ 127/220V- 380KVA, (Marca: Heimer, Gerador nº de Serie: GG-OP996582 OP996585, Potência (KVA): 380, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: DEEP SEA 7320, Motor (Fabricante: VOLVO PENTA Modelo: TWD1211G, Nº de Serie: 2120255042, Motor nº : 868417, Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: NEGRINI, Tipo: ATE, Nº de Serie: 50808	Edf. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		
1.4	GERADOR 4 - TJ 220/380V- 380KVA, (Marca: Heimer, Gerador nº de Serie: GG-OP996582 OP996583, Potência (KVA): 380, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: LOVATO RGK 60, Motor (Fabricante: VOLVO PENTA Modelo: TWD1211G, Nº de Serie: 2120255043, Motor nº : 868417, Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: NEGRINI, Tipo: ATE, Nº de Serie: 50809	Edf. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		
1.5	GERADOR 5 - TJ -220/380V 260KVA, (Marca: MAQGERAL, Modelo: J200 UWG, Gerador nº de Serie: 1722001, Potência (KVA): 260, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: APM303, Motor (Fabricante: JOHN DEERE, Modelo: 3627271 AP-JD222, Nº de Serie: 3627271 AP-JD222, Motor nº : CD6068G149556, Rotação: 1800), Alternador (Fabricante: WEG, Modelo: 1029771866, Tipo: , Nº de Serie: 1029771866	Edf. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		
1.6	GERADOR 6 - FRCIN - 127/220V - 450KVA, (Marca: STEMAC, Potência (KVA): 450, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8) não cabinado, dotado de Painel de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: DIAMOND DPC650, Motor (Fabricante: CUMMINS, Nº de Serie: 30342079).	Fórum Criminal (Av. Ulisses Guimarães, nº 690, Sussuarana, Salvador/BA)	Mês	24		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

1.7	GERADOR 7- FRB -127/220V - 450KVA, (Marca: HEIMMER, , Potência (KVA): 450, Tensão Nominal (V):220/127Regime de operação: Standby, FP: 0,8, não cabinado , dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: LOVATO RGK 60, Motor (Fabricante: CUMMIS , Nº de Serie: 30370036,), Alternador (Fabricante:NEGRINI , Tipo:ATEC , Nº de Serie: 55794).	Fórum Ruy Barbosa (Central) Rua D. Pedro II S/N, Nazaré, SSA/Ba	Mês	24		
1.8	GERADOR 8 - FRB - 127/220V -40KVA, (Marca: HEIMMER, , Potência (KVA): 40, Tensão Nominal (V):220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, não cabinado, dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo:NEGRINI, Motor (Fabricante: MWM), Alternador (Fabricante:NEGRINI , Tipo: ATE , Nº de Serie: 40038).	Fórum Ruy Barbosa (Central) Rua D. Pedro II S/N, Nazaré, SSA/Ba	Mês	24		
1.9	GERADOR 9 FRI- 127/220V - 500KVA, (Marca: MAQGERAL, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8), cabinado e insonorizado , dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo: USCAMAQ 21-C MAQGERAL, Motor (Fabricante: SCANIA, Nº de Serie: 8725111), Alternador (Fabricante: WEG, Nº de Serie: 1022143880).	Central dos Juizados Imbuí (Av. Luiz Viana Filho, Paralela, Salvador/BA)	Mês	24		
1.10	GERADOR 10 FSAN- 127/220V - 415KVA, Gerador Heimer, Modelo:GEHFI-415, Potência (KVA): 415, Tensão Nominal (V): 220/127, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado , dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer DKG307), Motor (Fabricante: FPT, Modelo: C13 TE2A), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)	Fórum Desembargador Filinto Bastos, sito à Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, CEP 44.001-900, Feira de Santana/BA	Mês	24		
1.11	GERADOR 11 FITA- 220/380V - 500KVA, Grupo Diesel Gerador GEHFI-500, Marca HEIMER, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado , dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer D200), Motor (Fabricante: VOLVO PENTA, Modelo: TAD1344GE), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)	Fórum de Itabuna Módulo I e II, sito à Rua Santa Cruz, S/N, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA	Mês	24		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

1.12	GERADOR 12 FJUA- 220/380V - 500KVA, Grupo Diesel Gerador GEHFI-500, Marca HEIMER, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado , dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer D200), Motor (Fabricante: VOLVO PENTA, Modelo: TAD1344GE), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)	Fórum Conselheiro Luis Viana, sito à Travessa Veneza, s/n, Bairro Alagadiço – CEP 49.900-000, Juazeiro/BA	Mês	24		
1.13	GERADOR 13 FALA- 127/220V - 500KVA, Grupo Diesel Gerador 0550003823, Marca STEMAC, Potência (KVA): 550/500, Tensão Nominal (V): 127/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado, dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (DEEP-SEA 4520), Motor (Fabricante: BALDOUIN 6M21G460/6, N° SERIE: 5123J001842), Alternador (Fabricante: WEG AG10280MI20ZI, N° SERIE:1092147857)	Fórum Ezequiel Pondé, sito à Localização: Av. Juracy Magalhães, s/n, CEP 48.100-000, Alagoinhas/BA	Mês	24		
1.14	GERADOR 14 FIOS- 380/220V - 750KVA, Grupo Diesel Gerador GEHFI500, Marca HEIMER, Potência (KVA): 500, Tensão Nominal (V): 380/220, Regime de operação: Standby, FP: 0,8, cabinado e insonorizado , dotado de Painele de Comando, Controle Automático, microprocessado, digital. Modulo (Heimer D200), Motor (Fabricante: VOLVO PENTA, Modelo: TAD1344GE), Alternador (Fabricante: HEIMER, Modelo: ATED)	Av. Tancredo Neves, s/n São Francisco - Ilhéus/BA	Mês	24		
TOTAL ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, serviços emergenciais, materiais e insumos nos grupos geradores das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.						
Valor Mensal						
Valor Anual						
TOTAL ITEM 2 (Fornecimento e abastecimento eventual de combustível tipo diesel nos grupos geradores das unidades Judiciárias do Estado da Bahia) (valor fixo).					RS 117.900,00 (**)	
TOTAL ITEM 3 (Ressarcimento peças e/ou serviços excepcionais, não contemplados no item 1) (valor fixo)					R\$ 227.168,50 (**)	
ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3						
(**) OS VALORES DOS ITENS 2 e 3, CONSTANTE DA TABELA ACIMA, REPRESENTA UM VALOR “FIXO” ANUAL DE R\$ 345.068,50 QUE DEVERÁ COMPOR O VALOR DA PROPOSTA DE TODOS OS LICITANTES.						

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato é de R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Parágrafo segundo: Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE**, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite previsto no item **32.** do Anexo I - Termo de Referência e conforme a seguir:

Parágrafo primeiro: Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos obrigatórios e necessários para o faturamento e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes somente às ordens de serviço (O.S.) emitidas pela **CONTRATANTE** e efetivamente concluídas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: O pagamento da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE** será efetuado nos dias 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, nos termos no Decreto Judiciário nº 769, de 11 de outubro de 2023 do TJBA, mediante apresentação de toda a documentação obrigatória referente à respectiva fatura..

Parágrafo quarto: O prazo de pagamento ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade observada nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços executados após a autorização formal da Fiscalização.

Parágrafo sexto: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo sétimo: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, podendo esta ser acionada para corrigir inconformidades na prestação do serviço a qualquer tempo durante a vigência do contrato. **Parágrafo oitavo:** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo nono: A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente à Administração, decidir pelo recebimento com as deduções cabíveis.

Parágrafo décimo: A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo primeiro: A **CONTRATANTE** efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e emitirá o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

Parágrafo décimo segundo: A **CONTRATADA** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo

Parágrafo décimo terceiro: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo décimo quarto: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo décimo quinto: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

Parágrafo décimo sexto: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

Parágrafo décimo sétimo: A documentação a ser apresentada pela CONTRATADA, será a seguinte:

I. Declaração de Simples Nacional - Deve ser anexado caso a prestadora seja optante pelo Simples Nacional. Essa declaração tem um padrão predefinido pela Receita Federal.

II. Certidões negativas de débitos:

- a. Federais;
- b. Estaduais;
- c. Municipais;
- d. Trabalhistas;
- e. Regularidade do FGTS (CRF);
- f. Certidão Concordata e Falência e recuperação extrajudicial;

Parágrafo décimo oitavo: Os documentos acima mencionados seguem a Orientação Técnica nº 004/2024 DFA/SEAD, que estabelece diretrizes gerais para os processos de pagamento de contratos de prestação de serviços, com ou sem fornecimento de mão de obra.

Parágrafo décimo nono: O TJBA se reserva o direito de não atestar a nota fiscal e suspender o pagamento caso sejam identificadas inconformidades quanto à execução dos serviços ou divergências em relação à proposta comercial. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização das pendências.

Parágrafo vigésimo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, inclusive mediante emissão de endosso pela seguradora.

- a) A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 01 (um) mês, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.
 - b.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.
 - b.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo décimo sétimo: O seguro-garantia deve permanecer válido mesmo que o contratado atrase o pagamento do prêmio. Para contratos de serviços e fornecimentos contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA – A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de execução e entrega, observação, prazos de garantia, níveis de serviços (NMS), fiscalização e recebimento do objeto constam no **Item 19 e 30 do Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.**

Parágrafo primeiro: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O recebimento do objeto será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante diretrizes detalhadas e seus respectivos prazos previstos no Anexo I do Termo de Referência.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro: A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo segundo: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

Parágrafo quinto: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sétimo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo oitavo: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo nono: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REAJUSTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO

Parágrafo sétimo: No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo oitavo: No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo nono: O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo décimo: A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA

Parágrafo vigésimo sexto: O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para a execução dos serviços, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às constantes desta cláusula.

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) multa, conforme percentuais abaixo:

a) NATUREZA GRAVÍSSIMA: 10% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, obrigações cuja inexecução compromete totalmente a continuidade dos serviços.

b) INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE: 3% (TRÊS PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

(d), (f), (g), (i), (o), (v), (w), (x), (y), (dd), (ee), (ff), (gg), (hh) e (ii).

c) INFRAÇÃO DE NATUREZA MODERADA: 1% (UM PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações que descumpridas afetam parcialmente a execução dos serviços ou causam transtornos relevantes ao contratante.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

1. Planejar serviços sem interferir nas atividades normais(j);
2. Facilitar ação da fiscalização e fornecer informações (m);
3. Executar serviços preferencialmente nos fins de semana. (k);
4. Funcionários devidamente fardados e identificados (p);
5. Observar regras de segurança do TJBA para entrada/saída de materiais. (q);
6. Fornecer informações verídicas sobre os serviços(s);
7. Realizar manutenção de indisponibilidade sem apresentar justificativa (t);
8. Enviar representante legal às reuniões convocadas (xx);

d) INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE: 0,5% (MEIO PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

Itens Correlacionados (Obrigações da Contratada):

(k) , (r), (z);

1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Parágrafo terceiro: A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Parágrafo quarto: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo sétimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo décimo quinto: A penalidade prevista na alínea “II” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Parágrafo décimo sexto: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Parágrafo décimo sétimo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo oitavo: O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

Parágrafo décimo nono: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Parágrafo oitavo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo nono: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo décimo: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo décimo primeiro: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo décimo segundo: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo décimo terceiro: O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo quinto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo décimo sexto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE em decorrência da paralisação, suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados, seja por ação ou omissão, devendo restituir os danos financeiros apurados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, identificando as causas e providências para a regularização imediata.

Parágrafo segundo: Nos casos em que a paralisação dos serviços for causada por motivos de força maior ou por problemas de infraestrutura fornecida pelo CONTRATANTE, a condição será analisada em conjunto entre as partes, visando solucionar o problema no menor prazo possível e restabelecer as atividades contratadas.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 13/06, 28/08, 784/14, 813/19, 560/2023 e 751/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos de **Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0002, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39 Subelemento 39.08, Fonte 113/120/313/320**, no importe de R\$...... (.....), para o exercício vigente de

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Cynthia Maria Pina Resende
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal–confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal–sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Lei nº 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXX** resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 20__.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO OPERACIONAL

Contrato nº.....

Objeto:.....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) operacional, o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº , Telefone Email:com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, mantendo a supervisão da equipe, acompanhamento das demandas, com poderes para adequação de jornada de trabalho, escala de férias e folgas, controle de frequência e assiduidade, solicitação de insumos como fardamentos e crachás de identificação, responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____ de _____ de 2025.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO ADMINISTRATIVO
PREGÃO NºXXX/2025

Contrato nº.....

Objeto:.....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) administrativo, o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº , Telefone Email:com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATADA nos termos dela constantes, responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, mantendo a supervisão da equipe, acompanhamento das demandas, com poderes para adequação de jornada de trabalho, escala de férias e folgas, controle de frequência e assiduidade, solicitação de insumos como fardamentos e crachás de identificação, responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador _____ de _____ de 2025.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A empresa(razão social/CNPJ)... DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com o disposto nos **itens 6.4 e 9.6.4 do Edital**, referente à obrigatoriedade da escolha da opção **NÃO** no campo do sistema Compras.gov.br, relativo à declaração de que desenvolve programas de integridade, quando do cadastramento de sua proposta, tendo ciência de que o critério de desempate previsto no art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicado neste certame. Sendo o sorteio o único e exclusivo critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XVI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Representante da empresa

Responsável pela Unidade Judiciária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Representante da empresa

ANEXO XVII – LISTA E TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE _____ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	
4	Não retirar todo o resíduo decorrente da execução dos serviços, mantendo limpo o local dos serviços, por ocorrência.	
5	Atendimento aos chamados de manutenção corretiva fora do prazo estabelecido	
6	Equipamento apresentar defeito mais de duas vezes no mês pelo mesmo motivo, por ocorrência.	
7	Não realizar revisão periódica do grupo gerador, cronograma aprovado, por gerador, por ocorrência.	
8	Relatório de manutenção corretiva sem a data e/ou assinatura do servidor, por ocorrência.	
9	Falha na partida do gerador (automático não funcionar) em caso de interrupção no fornecimento de energia.	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório:

Instruções:

- Preencher cada um dos 09 (nove) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.

- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO
SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):**

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Total de Ocorrências no mês									
Tolerância (-)	0	0	0	2	2	1	1	4	2
Excesso Imperfeições (=)									
Multiplicador	3	2	2	2	2	5	5	2	4
Total (=)									

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 07 - Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

- 1- Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 9.
- 2- O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 9) que oferecerá o total do “*Número Corrigido*” e sua soma total servirá para efeitos remuneratório.
- 3- A soma total do “*Número Corrigido*” dos itens 1 a 9 será enquadrada nas faixas existentes de “*Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios*” nos percentuais correspondentes para pagamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO XVIII – CHECKLIST DE PAGAMENTO DA FATURA

Os documentos abaixo listados deverão ser encaminhados ao e-mail da COMAN (coman@tjba.jus.br) no formato PDF, em ordem numérica, para que seja procedido a verificação e iniciando o processo para faturamento.

Nº	Documento	Página nº	Observações
1	Termo de Abertura- Documento que formaliza o início do processo. Registra informações cruciais para a execução do pagamento.		
2	Serviço e Ordens de serviços assinadas e relatórios de serviços prestados		
3	Declaração, Guia e Comprovante de pagamento de Simples Nacional (se optante)		
4	Certidões Negativas de Débitos: <i>Federais</i>		
5	Certidões Negativas de Débitos: <i>Trabalhistas</i>		
6	Certidões Negativas de Débitos: <i>Federais</i>		
7	Certidões Negativas de Débitos: <i>Estaduais</i>		
8	Certidões Negativas de Débitos: <i>Municipais</i>		
9	Certidões Negativas de Débitos: <i>Regularidade do FGTS (CRF)</i>		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO XIX – ROTINAS MINIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva estão descritos na Tabela abaixo:

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
MENSAL
1 – Motor Diesel: Verificar a existência de vazamento Verificar a vedação da tampa do radiador Completar os níveis de óleo lubrificante e água Verificar pré-aquecedor Limpar filtros de ar Verificar tensão e estado das correias Verificar estado da colmeia do radiador Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor Fazer limpeza geral com micro óleo Verificar pressão do óleo lubrificante; Realizar limpeza do respiro do cárter;
2 – Alternador: Lubrificar, limpeza geral.
3 – Sistema de combustível: Verificar o nível de combustível do tanque de combustível; Verificar e efetuar, quando necessário, a limpeza tanque de combustível; Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável); Verificar, Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.; Limpar respingos; Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível; Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível; Verificar o solenoide de parada;
4 – Quadro de alimentação e comando: Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos) Substituir fusíveis queimados Substituir qualquer elemento danificado Verificar pressostato e sensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Verificar tensão do carregador flutuador das baterias
5 – Baterias: Adicionar água destilada Verificar e reapertar bornes de ligação Verificar tensão
6 – Teste de funcionamento: Colocar o motor em marcha, a cada 04 (quatro) meses deverá ser com carga. Medição de tensão e corrente do gerador Medição de frequência Medição tensão da bateria - Apresentar relatório de conclusão do teste com carga No teste com carga devem ser observados os procedimentos abaixo relacionados: - Simulação de falta de energia, a contratada será responsável por realizar o desligamento da energia (disjuntor, chave seccionadora e/ou disposição de seccionamento existente) - Teste de proteção pressão de óleo - Teste de proteção falta de fase - Teste de proteção temperatura - Teste de proteção nível de líquido de arrefecimento - Teste de proteção sensor pick-up
7 – Outras verificações Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor; Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos; Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento; Verificar amortecedores de vibrações; Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas; Verificar e avaliar vibrações; Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante).
SEMESTRAL OU A CADA 250 HORAS
1 – Motor Diesel: Repetir as verificações mensal Trocar óleo lubrificante Verificar estado dos filtros de óleo lubrificante e substituir se necessário Verificar estado dos filtros de combustível e substituir se necessário Trocar água e aditivo do radiador Verificar estado dos filtros de água e substituir se necessário Realizar limpeza do respiro do cárter, realizar a troca se necessário Verificar estado do filtro de ar e substituir se necessário
2 – Quadro de alimentação e comando: Repetir verificações mensais Reapertar conexões Substituir fusíveis queimados Fazer limpeza geral Aferir instrumentos Substituir qualquer elemento danificado Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo Verificar atuação dos sensores de tensão frequência Verificar tempo de entrada dos grupos Verificar lâmpadas sinalizadoras
ANUAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

1 – Motor Diesel:

Substituir todos os filtros de combustível e ar
Trocar óleo lubrificante
Trocar os filtros de óleo lubrificante
Trocar os filtros de combustível
Trocar água e aditivo do radiador
Trocar filtro da água
Trocar filtro de ar
Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados
Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante
Limpeza interna e externa do tanque de óleo combustível com pintura do mesmo, se necessário
Verificar estado das correias e substituir se necessário
Verificar estado de todas as mangueiras e substituir se necessário
Verificar as porcas de fixação do turbo compressor
Regulagem da folga das válvulas conforme a especificação do fabricante
Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante;
Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante.

2 – Alternador:

Verificar rolamentos
Verificar necessidade de retificar os anéis coletores
Medir resistência ôhmica dos enrolamentos
Executar teste de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário.

3 – Quadro de alimentação e comando:

Reapertar conexões
Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos)
Substituir fusíveis queimados
Fazer limpeza geral
Aferir instrumentos
Substituir qualquer elemento danificado
Verificar pressostato e sensor
Verificar tensão do carregador flutuador das baterias
Verificar intertravamento das contadoras de comutação
Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação
Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo
Verificar atuação dos sensores de tensão frequência
Verificar tempo de entrada dos grupos
Verificar lâmpadas sinalizadoras
Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó

4 – Baterias:

Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%(dez por cento)
Proteger os terminais com vaselina em pasta
Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro
Adicionar água destilada para corrigir o nível do eletrólito
Medir densidade, temperatura e tensão em todos os elementos
Medir tensão de flutuação das baterias
Verificar ajuste das correntes de carga das baterias
Verificar e reapertar bornes de ligação
Verificar tensão
Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

5 – Teste de funcionamento:

Repetir os procedimentos realizados mensalmente

No teste com carga devem ser observados os procedimentos abaixo relacionados:

-Simulação de falta de energia

Teste de proteção pressão de óleo

Teste de proteção falta de fase

Teste de proteção temperatura

Teste de proteção nível de líquido de arrefecimento

Teste de proteção sensor pick-up

6 – Outras verificações

Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;

Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;

Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;

Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;

Verificar amortecedores de vibrações;

Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;

Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;

Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;

Verificar e avaliar vibrações;

Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;

Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator.

Além das verificações listadas deverão ser procedidas todas as recomendações previstas no manual dos fabricantes dos equipamentos e normas pertinentes.

A lista de verificações expressas não esgota o elenco de serviços necessários ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.

Todos os serviços realizados devem vir constando em relatório descritivo e fotográfico para comprovação de realização dos serviços.